

<b>Processo:</b>	2407/2026	<b>Dispensa Eletrônica:</b>	258/2026
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral envasada, galão de 20L, para a Sede Regional Sorocaba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo entregas parceladas, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.		
<b>Abertura:</b>	28/05/2026	<b>Cadastramento de Propostas até:</b>	08/06/2026 às 07h59min
<b>Envio de Lances:</b>	08/06/2026 às 08h00min	<b>Encerramento:</b>	08/06/2026 às 14h00min
<b>Site:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> <a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a> <a href="http://www.crefsp.gov.br">www.crefsp.gov.br</a>	<b>UASG:</b>	926089

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Justificativa**

1.1. Considerando que a água é um recurso natural indispensável para a manutenção da vida, é essencial a contratação de uma empresa fornecedora de água mineral para atender a demanda de necessidades básicas no consumo de água potável para os funcionários e profissionais atendidos na Sede Regional Sorocaba do CREF4/SP.

1.2. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções.

1.3. Nesse sentido, considerando as necessidades específicas da Sede Regional Sorocaba, para a realização de suas atividades institucionais e administrativas, faz-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a contratação pretendida.

### **2. Fundamento Legal**

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

### **3. Especificações do Objeto**

3.1. Fornecimento de água para a Sede Regional Sorocaba do CREF4/SP, conforme as seguintes especificações mínimas:

3.1.1. Água mineral, sem gás;

3.1.2. Envasada em garrafão retornável de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, com lacre de segurança e informativo do produto;

3.1.3. Engarrafada a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de dois meses a contar da entrega;

3.1.4. A água deverá atender aos requisitos de potabilidade previstos em legislação vigente e determinações da ANVISA, ABNT E DNPM, no que couber;

3.1.5. O pH do produto deverá estar obrigatoriamente **entre 6,0 e 9,5**, conforme recomendado pela *Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017*.

3.2. Fica estipulado como valor máximo estimado para a presente contratação a média das propostas obtidas na pesquisa de preço, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade p/ 24 meses	Estimativa Unitária (galão)	Estimativa Total
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral envasada, galão de 20L, para a Sede Regional Sorocaba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	445485	150	R\$ 17,33	R\$ 2.600,00
<b>Valor Total = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).</b>					

3.3. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo.

3.4. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

#### 4. Dos Prazos e das Condições de Prestação

4.1. O fornecimento de água deverá ser realizado por meio de **entregas parceladas**, sob demanda, na Sede Regional Sorocaba do CREF4/SP.

4.2. Na **Sede Regional Sorocaba do CREF4/SP** a entrega deverá ser feita no prazo de **até 01 (um) dia útil** após cada solicitação do fiscal do contrato, conforme as seguintes estimativas:

a. **Quantidade total:** 150 (cento e cinquenta) galões;

- b. **Consumo mensal estimado:** 6 (seis) galões mensais;
- c. **Quantidade estimada de entregas:** 03 (três) entregas por mês;
- d. **Periodicidade estimada de entregas:** A cada 10 (dez) dias.

4.3. **A entrega** dos galões será realizada na seguinte localidade:

4.3.1. **Sede Regional Sorocaba do CREF4/SP**, localizada na Av. General Osório, 900 - Vila Trujillo, Sorocaba - SP, 18071-801.

4.4. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.6. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.9. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

## 5. Do Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em favor da **CONTRATADA** de forma parcelada, conforme os consumos mensais, os quais serão contabilizados sempre posteriormente à execução do fornecimento, ou seja, a partir do final do primeiro ciclo mensal de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** através de boleto de compensação e em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do objeto, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

5.2.1. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido.

5.2.2. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

5.3. Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.4. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza informada na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

5.5. Havendo despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da natureza de despesa na rubrica nº. **6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios.**

## 6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

6.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

## 7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

7.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

## 8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. Será obrigatória a apresentação do laudo técnico da água, atestando sua conformidade com as normas vigentes, como requisito para a contratação.

8.3. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

8.4. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.4.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

8.4.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

8.4.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.5. Poderá ser exigida a apresentação de catálogo/ficha técnica do material para análise da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

8.6. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

8.6.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.6.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

8.7. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

8.8. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.9. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

8.10. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

8.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## **9. Das Sanções Administrativas**

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **10. Disposições Gerais**

10.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.crefsp.gov.br](http://www.crefsp.gov.br).

10.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

10.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

10.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail [licitacao@crefsp.gov.br](mailto:licitacao@crefsp.gov.br).

10.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

10.10. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

10.10.1. A republicação do Termo de Referência;

10.10.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

10.10.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

10.10.3.1. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.

10.11. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.10.1 e 10.10.3 do subitem 10.10. acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

10.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 28 de maio de 2026.

De acordo com o presente Termo de Referência.

**AUDREY FAIS**  
Adjunta de Sedes Regionais  
CREF4/SP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FD1-6528-E82D-19BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUDREY FAIS (CPF 252.XXX.XXX-48) em 28/05/2026 11:41:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/3FD1-6528-E82D-19BF>